



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI 795/2013

Súmula: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal n.º 29/2004 de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2013, em 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento).

Parágrafo Único – Para os benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos a partir de fevereiro de 2012, o reajuste de que trata o “caput” dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos (PR), 31 de janeiro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Anexo

**Fator de reajuste de benefícios concedidos de acordo com as respectivas
datas de início**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74